

## REGULAMENTO - DESAFIO SOLAR EM MODELOS DE NEGÓCIOS SOCIAIS

### CAPÍTULO 1 – DOS OBJETIVOS

**Art. 1º** – O **Desafio Solar para negócios sociais** é uma iniciativa do Greenpeace Brasil, com apoio da NESsT, e tem como objetivos principais:

- Estimular o desenvolvimento de modelos de negócios sociais criativos voltados para a energia solar fotovoltaica, que sejam capazes de expandir o acesso a essa fonte de energia, vencendo algumas das barreiras hoje existentes para tal (falta de linhas de financiamento/preço, localização, conhecimento, etc.);
- Estimular a cultura do empreendedorismo junto aos universitários brasileiros;
- Estimular a utilização de soluções tecnológicas para a solução de problemas sociais;
- Promover a prática do planejamento empresarial no ambiente acadêmico;
- Incentivar o espírito de inovação no público universitário.

### CAPÍTULO 2 – DO PÚBLICO ALVO E DOS PRÉ-REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO

**Art. 2º** – O **Desafio Solar para negócios sociais** é uma competição para:

- a) estudantes universitários, com idade mínima de 18 anos, de cursos superiores de graduação; pós-graduação (lato ou stricto sensu) ou formação tecnológica, presenciais, semipresenciais ou a distância, efetivamente matriculados no ano de 2016 nas instituições de ensino credenciadas pelo MEC que tenham sua sede, campus ou polo em alguns dos estados brasileiros ou do Distrito Federal;
- b) recém-formados que tenham concluído seus estudos nos cursos listados acima em dezembro/2015.

**Parágrafo Único:** Não serão aceitas inscrições de funcionários ou estagiários do Greenpeace Brasil e da NESsT.

**Art. 3º** - Poderão se inscrever, individualmente ou em grupos de até cinco pessoas, aqueles que se enquadrem em uma das situações descritas acima e que:

- a) tenham disponibilidade de participar, virtual e/ou presencialmente (conforme especificado), das seguintes etapas do Desafio:
  - i) Entrevista por Skype (virtual): No caso das inscrições feitas em grupo, basta que 2 (dois) integrantes do grupo sejam capazes de participar de tal etapa - independente do número de integrantes do grupo;

- ii) Capacitação (virtual): É obrigatória a participação de ao menos um integrante do grupo das capacitações e treinamentos facilitados pela equipe NESsT e/ou Greenpeace ao longo de todo o processo;
  - iii) Seminário e Workshop (presencial): É obrigatório que ao menos um integrante do grupo tenha condição de participar de toda essa atividade;
- b) comprometam-se a entregarem os desafios solicitados dentro do prazo assim como aplicar o máximo esforço para o desenvolvimento e evolução de todos os materiais e da proposta de negócio social.

**Art. 4º:** No caso de inscrições feitas em grupo, os integrantes não precisam cursar o mesmo curso, nem estar no mesmo período (ou nível de formação) ou na mesma universidade. A interdisciplinariedade nos grupos é estimulada e desejada.

### **CAPÍTULO 3 – DAS INSCRIÇÕES**

**Art. 5º** – As inscrições serão *on-line*, no período de **12/04/2016** a **11/05/2016**, por meio de preenchimento do formulário disponível no site: [www.greenpeace.org.br/desafiosolar](http://www.greenpeace.org.br/desafiosolar);

- a) No caso de inscrições de grupo, deverá haver a indicação, no formulário de inscrição, do integrante que será o ponto focal do grupo para fins de comunicações e convocações do Desafio;
- b) Além do preenchimento do formulário, cada um dos inscritos deverá anexar também:
  - i) Atestado ou declaração da universidade de que está devidamente matriculado e cursando, em papel timbrado, com carimbo e assinatura;
  - ii) Cópia de documento de identidade oficial.

**Art. 6º** – O candidato poderá indicar um professor universitário como seu orientador, no momento em que fizer seu cadastro ou quando enviar seu Plano de Negócio para análise.

**Parágrafo Único:** É permitido que o professor orientador atue em curso ou instituição de ensino diferente da do seu orientado - aluno ou grupo -, desde que esteja atualmente em pleno exercício de sua profissão em curso superior no Brasil;

**Art. 7º** – A inscrição no **Desafio** implica em total aceitação do presente Regulamento.

**Art. 8º** – O Greenpeace Brasil e a NESsT não se responsabilizam por eventuais problemas técnicos que ocorram durante a inscrição ou o envio do material solicitado durante quaisquer das fases deste Desafio, bem como congestionamento do *site* e outros problemas de natureza exclusivamente tecnológica que, eventualmente, impeçam o cumprimento dos prazos previstos.

## CAPÍTULO 4 - DAS ETAPAS DO DESAFIO

**Art. 9º** - O presente Desafio é composto das seguintes etapas:

- a) CONTE-NOS SUA IDEIA: Inscrição - compreende todo o processo de seleção virtual dos candidatos que serão convidados a elaborar o Canvas do modelo proposto. A seleção será composta pela análise do formulário de inscrição pela comissão organizadora e posterior análise dos inscritos chamados a realizar a entrevista por Skype. Ao final dessa etapa entre 30 a 40 inscritos serão convidados para a etapa seguinte;
  - i) Em caso de inscrição de grupo, ao menos 2 (dois) de seus integrantes deverão participar da entrevista;
  - ii) O dia e horário da entrevista serão comunicados com no mínimo 48h de antecedência via e-mail, no endereço eletrônico indicado como sendo do ponto focal;
- b) MÃOS À OBRA - Elaboração do Canvas: os selecionados deverão elaborar e entregar o Canvas do modelo proposto. Nessa etapa serão selecionados entre 5 e 10 inscritos;
  - i) Para auxiliar na tarefa, será realizado treinamento *online* sobre a elaboração do Canvas e sobre o método *design thinking*. O treinamento será realizado, ao vivo, em horário previamente comunicado e também gravado para aqueles que não puderem participar da sessão;
  - ii) A elaboração do Canvas deverá seguir a metodologia proposta por Alexander Osterwalder: <http://businessmodelgeneration.com/canvas/bmc>;
  - iii) Os grupos que tiverem interesse poderão, ainda, recorrer a auxílio da NESsT (por Skype e e-mail) para auxílio na resolução de dúvidas.
- c) ENCONTRO DO ANO - Seminário e workshop: realização de seminário, aberto ao público, focado em experiências práticas de modelos de negócios para a energia solar. O seminário terá entre 1 e 2 dias de duração e acontecerá na cidade do Rio de Janeiro ou de São Paulo. No dia seguinte ao do seminário será realizado workshop com os participantes do Desafio, oportunidade na qual eles desenvolverão e aprofundarão novos elementos do modelo proposto por eles, totalizando assim 2 ou 3 dias de participação em horário integral;
  - i) Aos candidatos dessa fase será requerido que, durante o workshop, apresentem o projeto desenvolvido até o momento para banca julgadora. Essa apresentação será seguida de feedback e terá caráter avaliativo, mas não eliminatório;
  - ii) Após o seminário, os inscritos terão prazo para incorporar o feedback recebido às suas propostas, bem como realizar as alterações que desejarem. A entrega final será online, via e-mail.
- d) A MÁGICA ACONTECE - Premiação: O(s) autor(es) da melhor proposta será(ão) premiado(s) com até 2 (duas) horas de mentoria da NESsT, com o objetivo de finalizar a proposta e treinar seus idealizadores para apresentá-la a possíveis investidores (*pitch*) em evento a ser agendado posteriormente.
  - i) Os organizadores reservam-se o direito de não premiar nenhum grupo;

- ii) A depender do escopo e qualidade do trabalho desenvolvido, o grupo vencedor em 1º lugar poderá ter seu modelo de negócio incubado pela NESsT.

## CAPÍTULO 5 – DOS PRAZOS E ENTREGAS

**Art. 10º** – Os prazos do 1º Desafio Solar para Negócios Sociais estão dispostos na tabela abaixo:

<b>Prazos referentes à etapa CONTE-NOS SUA IDEIA (inscrição):</b>	
1. Período para realização da inscrição <i>online</i>	12/04/2016 a 10/05/2016
2. Convocação dos inscritos pré-selecionados para entrevista virtual	13/05/2016 a 17/05/2016
3. Período de realização das entrevistas virtuais (*)	18/05/2016 a 03/06/2016
4. Divulgação dos 30 a 40 selecionados para o Desafio Solar para Negócios Sociais	10/06/2016 a 13/06/2016
<b>Prazos referentes à etapa MÃOS À OBRA (Canvas):</b>	
5. Período para realização do treinamento <i>online</i> em elaboração de <i>Canvas</i> e <i>Design Thinking</i> (*)	20/06/2016 a 01/07/2016
6. Data limite para envio de dúvidas com relação à elaboração do Canvas	05/07/2016, às 23h59
7. Prazo para devolutiva às dúvidas enviadas pelos candidatos	08/07/2016, às 23h59
8. Prazo final para entrega do Canvas, por e-mail	17/07/2016, às 23h59
9. Divulgação dos 5 a 10 finalistas	22/07/2016 a 25/07/2016
<b>Prazos referentes à etapa o ENCONTRO DO ANO (Seminário e Workshop)::</b>	
10. Prazo para os inscritos confirmarem qual(is) integrante(s) (no caso de grupos) participará(ão) do Seminário	28/07/2016

11. Envio de tarefa a ser desenvolvida para apresentação no Seminário	08/08/2016 a 12/08/2016
12. Realização do Seminário e Workshop, em local a ser definido (São Paulo ou Rio de Janeiro)	29/08/2016 a 02/09/2016
<b>Prazos etapa A MÁGICA ACONTECE (premiação):</b>	
13. Entrega final: Canvas e estudos de viabilidade	18/09/2016
14. Divulgação do resultado final	26/09/2016 a 29/09/2016
15. Convocação dos ganhadores para apresentação do modelo proposto	26/09/2016 a 29/09/2016
16. Evento de premiação e apresentação dos ganhadores	03/10/2016 a 07/10/2016

**Parágrafo Primeiro:** As datas acima poderão sofrer alterações. Caso isso ocorra, serão divulgadas novas datas com antecedência.

**Parágrafo Segundo:** Para fins de observação dos prazos apontados acima, será considerado o horário de Brasília.

## **CAPÍTULO 6 – DOS CUSTOS DE DESLOCAMENTO**

**Art. 11** - Na etapa 3 do Desafio, designada Seminário e Workshop, os grupos serão convidados a participar de atividades que serão realizados em São Paulo ou no Rio de Janeiro. Nessa etapa, é **obrigatória** a participação de ao menos uma pessoa por grupo.

- a) O Greenpeace Brasil arcará com o custo de deslocamento (traslado aéreo ou rodoviário), hospedagem (em albergue, com café da manhã e possivelmente em quarto compartilhado) e traslado do hostel ao local do seminário de um integrante de cada grupo durante o período em que durarem as atividades descritas acima;
  - i) Alimentação para além do café da manhã e dos lanches durante os intervalos não será custeada;
  - ii) O deslocamento da residência do candidato até o aeroporto/ rodoviária não será custeado;

- b) A fim de incentivar a participação de mais integrantes por grupo, o Greenpeace arcará também com a hospedagem de um eventual 2º integrante do grupo que queira participar das atividades, ficando a seu cargo custear outras despesas decorrentes de sua participação;
- c) Seguindo política interna do Greenpeace Brasil e os valores da organização no tocante à mínima emissão de CO2 possível, para os participantes que se encontrem a até 700 km da cidade em que as atividades serão realizadas, o Greenpeace ofertará passagem para deslocamento rodoviário.

## **CAPÍTULO 7 - DA COMISSÃO JULGADORA:**

**Art. 12** – A Comissão julgadora será definida pelo Greenpeace Brasil e NESsT;

**Art. 13**– A Comissão julgadora será constituída de membros do Greenpeace, da NESsT, consultores com experiência nas áreas de empreendedorismo e planejamento de negócios e por empreendedores com atuação na área de energia solar fotovoltaica.

**Art. 14** – Os membros integrantes da Comissão julgadora assumem, automaticamente, o compromisso ético de sigilo em relação às informações que chegarem ao seu conhecimento.

**Art. 15** – A Comissão julgadora será soberana em suas decisões, sendo o seu julgamento definitivo, não cabendo recursos ou apelação em hipótese alguma.

## **CAPÍTULO 8 – DA AVALIAÇÃO**

**Art. 16** – Em todas as etapas os seguintes critérios serão analisados e avaliados pela Comissão julgadora - com maior ou menos profundidade, a depender da etapa em questão:

*a) Critérios de presença obrigatória para não desclassificação:*

- i) O negócio deve versar sobre serviço de instalação de sistemas fotovoltaicos, on ou off-grid;
- ii) É necessário que o projeto tenha impacto social;
- iii) Viabilidade econômico-financeira do projeto;
- iv) Criatividade e inovação;
- v) Consistência dos dados coletados;

*b) Critérios desejáveis:*

- i) Desenvolvimento de modelos que possam ser replicados em outras regiões;
- ii) Desenvolvimento de modelo de negócio que permita levar a energia solar a pessoas que, atualmente, não conseguem ter acesso a ela por diversos fatores (acesso a crédito, localização, conhecimento, etc.);
- iii) Representatividade de gênero no grupo.

## **CAPÍTULO 9 – DAS CONDIÇÕES DE ELIMINAÇÃO**

**Art. 17** – Será eliminado o inscrito que:

- a) Descumprir quaisquer dos prazos ou exigências previstos neste edital;
- b) Faltar a alguma das etapas de seleção ou, em caso de grupos, não garantir a participação mínima indicada anteriormente;
- c) Desenvolver proposta que fuja ao escopo e temática deste Desafio.

**Art. 18** – Em qualquer caso de eliminação, fica reservado aos organizadores do Desafio a convocação do aluno ou grupo inscrito com colocação imediatamente posterior à do eliminado.

## **CAPÍTULO 10 – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

**Art. 19** – A divulgação do resultado de todas as etapas deste Desafio será feita por e-mail, no site do Greenpeace Brasil e em suas redes sociais (Facebook e/ou Twitter).

**Art. 20** – Será reservado ao Greenpeace Brasil e à NESsT o direito de divulgar os nomes dos vencedores e respectivos planos de negócio em veículos de comunicação, universidades, seminários e outros eventos.

## **CAPÍTULO 11 – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**Art. 21** – Somente serão consideradas as inscrições que estiverem em estrita conformidade com as normas estabelecidas neste Regulamento.

**Art. 22** – Este Regulamento será amplamente divulgado junto às universidades brasileiras, associações setoriais, setor privado, e *no site* do **Desafio**.

**Art. 23** – Todos os participantes do **Desafio** que entregarem o Canvas válido, poderão solicitar ao Greenpeace Brasil um certificado *online* de participação até dia **15/12/2016**. O certificado deverá ser solicitado pelo e-mail: [desafiosolar.br@greenpeace.org](mailto:desafiosolar.br@greenpeace.org);

**Art. 24** – Com sua inscrição no Desafio, os participantes autorizam o Greenpeace Brasil a fazer uso de sua imagem, seja para divulgação do Desafio e suas etapas durante sua realização ou posteriormente, e a divulgar o modelo de negócio criado – sempre com a respectiva menção de autoria;

**Art. 24** – Casos omissos, dúvidas, divergências ou situações não previstas neste Regulamento, serão resolvidos pela Coordenação do **Desafio**.

São Paulo, 11 de abril de 2016.